

ANEXO II
DECLARAÇÃO

OPTANTE PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS E SOCIAIS (PCERS) –
EPU+PPI - SEGUE O DISPOSTO NA DELIBERAÇÃO CONSU-A-21, DE 02 DE JUNHO DE 2020 –
PUBLICADA NO D.O.E EM 11/06/2020

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, declaro, sob as penas da lei, que **cursei o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) (5ª à 8ª série do currículo antigo) integralmente em escola pública brasileira** e estou ciente que:

1. ao optar por participar do Exame de Seleção do COTUCA-2027 utilizando-me do Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais (PCERS) - Deliberação CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020, declarando que cursei o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira (vaga EPU) terei que, no momento da matrícula, encaminhar documentos comprobatórios conforme Edital sobre tal informação;
2. se, também, me autodeclarar preto ou pardo (vaga EPU+PPI) poderei ser convocado à participar do processo de heteroidentificação que será realizado por uma Comissão de Averiguação que utilizará exclusivamente o critério fenotípico;
3. que tenho conhecimento sobre o Anexo IV do Edital do Exame de Seleção do COTUCA-2027 que descreve as orientações e protocolos para a participação no processo de heteroidentificação e que estou de acordo com os procedimentos;
4. que tenho ciência que se convocado(a) para a matrícula utilizando-me das vagas EPU ou EPU+PPI mas não comprove esta(s) condição(ões) ou tiver minha autodeclaração de etnia indeferida pela Comissão de Averiguação, estarei desclassificado(a) do Exame de Seleção COTUCA-2027, independente de minha classificação nas vagas reservadas para ampla concorrência

_____, de _____ de 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável no caso de candidato(a) menor de idade

***O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.